



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 20/96

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ÁREA
DE PROTEÇÃO AMBIENTAL "TANQUE
DE FANCHO".**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, usando das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VI da Lei Orgânica, e consubstanciado nas Leis Federais 6.902/81 e 6.938/81, c/c Dec. 99.274/90.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Área de Proteção Ambiental "Tanque de Fanchinho", com a área total de 4,979 ha, com os seguintes limites e confrontações:

A SE com Loteamento Imperador, A SW com Loteamento Imperador II, A NW com Prefeitura Municipal de Várzea Grande e NE com Av. Castelo Branco, destinada a proteger e conservar a Biodiversidade representativa do local, ficando proibida qualquer atividade que represente risco à área, inclusive no seu entorno, num raio de 100 metros.

Art. 2º - Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a administração da área de proteção ambiental "Tanque de Fanchinho", bem como promover a preservação do regime hídrico, da flora e da fauna, inclusive no seu entorno.

Parágrafo Único - Fica estabelecido o prazo de 06 (seis) meses para a elaboração do Plano de Manejo da área de proteção ambiental "Tanque de Fanchinho", bem como para estudo de viabilidade e necessidade de ampliação da referida APA.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, fazendo, parte integrante do mesmo o Mapa da área, conforme anexo I.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 04 de junho de 1996.


NEREU BOTELHO DE CAMPOS
Prefeito Municipal


VÁRZEA GRANDE